
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.582, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

*** Esta Lei foi REVOGADA pela Lei nº 7.677, de 22 de novembro de 2012, publicada no DOE Nº 32.285, de 23/11/2012.**

Dispõe sobre a fixação das gratificações pelo exercício de cargo ou função no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As gratificações pelo exercício de cargo ou função previstas no art. 4º da Resolução nº 09, de 5 de junho de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, serão pagas nos percentuais correspondentes ao valor percebido, a título de subsídio, pelo Membro do Ministério Público do Estado do Pará, estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações e disponibilidades orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 3º A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º A soma das verbas previstas nesta Lei com o subsídio mensal dos membros do Ministério Público não poderá exceder o teto remuneratório constitucional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de dezembro de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

CARGO/FUNÇÃO	% DOSUBSÍDIO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	11,07
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	10,50
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL	10,00
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA	10,00
MEMBRO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA-SECRETÁRIO	9,50
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO- SECRETÁRIO	9,50

MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	9,00
CHEFE DE GABINETE	8,00
COORDENADOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL	7,50
COORDENADOR DE PROCURADORIA OU PROMOTORIA	7,50
PROCURADOR/PROMOTOR ASSESSOR DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	7,00
PROCURADOR/PROMOTOR ASSESSOR DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	7,00

DOE Nº 32.066, de 29/12/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ